

SELEÇÃO SEDE/FAPEMIG Nº 02/2020

FASE 2

Fase pós avaliação preliminar ocorrida no mapeamento de projetos e ideias inovadoras de empresas e Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICT's), localizadas em Minas Gerais, para combater a pandemia do CORONAVIRUS – SAS-COV-2.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática e em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado/PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental/PPAG, do Manual da FAPEMIG e do Conselho Curador da FAPEMIG, apresenta os critérios objetos para apresentação formal das propostas pré-selecionadas na fase 1 com vistas à obtenção de apoio financeiro.

Somente serão recebidas nesse processo as propostas que já foram pré-avaliadas e selecionadas na primeira fase pela equipe do Governo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE.

1. OBJETIVO

1.1 Geral

Identificar ideias inovadoras que permitam contribuir efetivamente para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 e à superação dos danos sociais e econômicos por ela causados, priorizando-se as que tenham ações mais emergenciais.

2. ETAPAS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

2.1 - Pré-Seleção (1ª fase)

Após seleção preliminar das ideias apresentadas por meio de pré-propostas no site da SEDE, por comissão especial constituída por representantes indicados pela SEDE, FAPEMIG, Secretaria de Estado de Saúde - SES, Fundação Ezequiel Dias - FUNED e Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, cuja avaliação é realizada com base nos impactos esperados e benefícios do desenvolvimento e implementação das ideias nelas contidas e a viabilidade econômica e temporal de sua realização, as propostas serão remetidas à FAPEMIG.

2.2 Submissão das Propostas (2ª fase)

Às pré-propostas selecionadas será dada oportunidade de serem submetidas sob a forma de projeto de desenvolvimento a serem apresentados à FAPEMIG para financiamento, em um prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação formal da SEDE acerca da seleção da pré-proposta.

2.2.1 Julgamento das propostas: as propostas serão julgadas por avaliador *Ad hoc*, selecionado entre os membros das Câmaras de Assessoramento da FAPEMIG e analisadas quanto a:

2.2.1.1 Relevância da ação em relação aos benefícios à população contaminada ou em risco de contaminação pelo vírus SAS-Cov-2;

2.2.1.2 Qualidade e grau de Inovação da ação;

2.2.1.3 Qualificação e experiência do coordenador e da equipe para a realização eficaz da ação;

2.2.1.4 Justificativa do orçamento para a sua realização.

2.2.1.5 Apoio institucional e infraestrutura disponibilizada pela ICTMG e/ou empresa de base tecnológica.

2.2.1.6 Resultados esperados.

2.3 Classificação: A classificação será feita em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

2.4 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas nas etapas anteriores serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação e os limites orçamentários.

3. DAS PROPOSTAS

Para ser elegível, a proposta apresentada e selecionada na fase 1 deverá:

3.1 – Ter como objeto o desenvolvimento das ideias contidas na pré-proposta selecionada na etapa 1 – Pré-seleção, de que trata o item 2.1.

3.2 – Ser executada em ICTMG e/ou empresa de base tecnológica, cadastrada junto à FAPEMIG, e que será designada Proponente.

3.2.1 A Proponente deverá se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como o tempo para a equipe dedicar-se ao desenvolvimento da ideia proposta.

3.2.2 Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a apresentação da proposta até a prestação de contas final.

3.2.3 Quando a proposta for executada por empresa de base tecnológica, será obrigatória a apresentação de contrapartida, que poderá ser financeira ou não financeira (econômica), no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor pleiteado.

3.3 Ser submetida em formulário próprio no sistema EVEREST, clicando em <http://everest.fapemig.br/>

3.3.1 Será fornecida senha específica de acesso a esta Chamada no Sistema Everest para o responsável pela pré-proposta selecionada na fase 1.

4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Para o desenvolvimento das pré-propostas selecionadas poderão ser financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, todos os itens financiáveis constantes no Manual da FAPEMIG, devidamente justificados.

5 JULGAMENTO E SELEÇÃO

Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

CRITÉRIO	PONTOS MÁXIMOS
Relevância da ação em relação aos seus benefícios à população contaminada ou em risco de contaminação pelo vírus SAS-Cov-2	20
Consistência, qualidade, viabilidade, aplicabilidade e grau de Inovação em relação aos procedimentos já existentes	20
Qualificação e experiência do coordenador e da equipe para a realização eficaz da ação	20
Justificativa dos itens e montante do orçamento, incluindo o número e nível da(s) bolsa(s) pretendida(s)	10
Apoio institucional à atividade	10
Resultados esperados	20

6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A FAPEMIG reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades, solicitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma aprovado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga que será firmado.

6.2 A avaliação irá considerar os itens a seguir:

6.2.1. Aderência dos resultados obtidos na execução da proposta com o objetivo desta.

6.2.2 Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos seus produtos, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG e da SEDE.

6.2.3 Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta

6.2.4 Aplicabilidade dos resultados obtidos.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

7.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto ao Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- a) quando o solicitante entender que houve erro de julgamento quanto ao mérito da proposta;
- b) quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

7.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no módulo de Peticionamento Eletrônico e

encaminhada para a unidade FAPEMIG/DCTI ou para a Central de Informações no Fale Conosco através do link <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>.

7.2.2 Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Será considerada a data e hora do envio do processo SEI à unidade descrita no item 7.2.1 e no caso de ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.

7.2.3 Recursos administrativos interpostos de acordo com o item 7.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item “Contratação e Liberação de recursos”, somente com relação a este recorrente.

7.2.4 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 7.2, serão publicados na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

8 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A contratação das propostas aprovadas por esta Seleção obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPEMIG, a SEDE como interveniente, a Executora, a Fundação de Apoio, se houver, e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Seleção.

8.1.1 A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

8.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a sua assinatura pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

8.3 Serão definidas no Termo de Outorga a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

9 ORIENTAÇÕES GERAIS

9.1 Esta Seleção submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, ao Manual da FAPEMIG, ao Caderno de Modalidades de Fomento e à Cartilha de Prestação de Contas.

9.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o Caderno de Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

9.3 Todos os valores deverão estar expressos em real.

9.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

9.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

9.6 Todo documento emitido por qualquer das partes envolvidas relativo às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

9.7 Decairá do direito de impugnar os termos desta Seleção aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.

9.8 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, membros das Câmaras de Assessoramento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigarse, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

9.9 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no Termo de Outorga.

9.10 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do Termo de Outorga, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Seleção e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.

10.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

10.3 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro relacionado com o objeto da proposta financiada por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG e da SEDE, que entrará sempre sob a chancela de "apoio".

10.4 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG e da SEDE.

10.5 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do link <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/> ou na página: da FAPEMIG <https://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>

11 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas eletronicamente pela FAPEMIG a partir da comunicação da lista dos pré-projetos selecionados na Fase 1. Os projetos aprovados serão financiados dependendo da disponibilidade financeira da FAPEMIG.

16/04/2020: Lançamento da Chamada

11.1 A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente Seleção poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2020.

Prof. Dr. Paulo Sergio Lacerda Beirão

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Dr. Evaldo Ferreira Vilela

Presidente